



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 1 de 54

## Prefeitura instala 100 novas lixeiras em diversos pontos da cidade

Foi iniciada nesta terça-feira, 7, a instalação de lixeiras no centro da Estância Turística de Olímpia. No total, 100 lixeiras serão colocadas à disposição da população e turistas que visitam a cidade. O serviço de instalação, que atende a um pedido do prefeito Fernando Cunha, está sendo executado pela secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura. Os recipientes ficarão fixados nos postes de iluminação pública.

A ação está sendo realizada em toda parte central e teve início pelas praças da Matriz de São João Batista e Rui Barbosa. Em seguida, serão colocadas nas imediações da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24h, Casa de Cultura, Estádio Maria Tereza Breda, Santa Casa e outros espaços públicos.

“O investimento é de extrema importância para o nosso município. É importante a colocação das lixeiras em nossa cidade para que a limpeza esteja sempre em dia e a população tenha a consciência de que o lixo deve estar sempre no lugar certo. Assim, podemos manter uma cidade bonita para os moradores e turistas”, disse o prefeito Fernando Cunha.

Oderson Moises, 35, que trabalha como coletor de lixo, ficou feliz com as novas lixeiras. “As pessoas jogam o lixo no chão por não acharem uma lixeira próxima e agora a cidade se manterá limpa, em ordem e organizada, facilitando também o serviço dos coletores”, afirmou.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 2 de 54

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA               | 3  |
| Atos Oficiais                            | 3  |
| Leis                                     | 3  |
| Decretos                                 | 12 |
| Portarias                                | 15 |
| Outros atos                              | 24 |
| Licitações e Contratos                   | 25 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões      | 25 |
| Notificações                             | 25 |
| Concursos Públicos / Processos Seletivos | 27 |
| Edital                                   | 27 |
| <br>                                     |    |
| DAEMO Ambiental                          | 53 |
| Atos de Pessoal                          | 53 |
| Exoneração                               | 53 |
| Nomeação de servidor                     | 53 |
| Licitações e Contratos                   | 54 |
| Aviso de Licitação                       | 54 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 326 - Centro  
Telefone: (17) 3280-1050

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNJP05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 3 de 54

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 4.309, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Município da Estância Turística de Olímpia, autorizado a abrir no Orçamento do Município referente a 2017, em favor da Secretaria a seguir, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

|                   |  |           |
|-------------------|--|-----------|
| 02.04.00          | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |           |
| 02.04.05          | DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER             |           |
|                   | DESPESAS DE CAPITAL                    |           |
|                   | INVESTIMENTOS                          |           |
| 27.813.0012.1.315 | OBRAS E INSTALAÇÕES                    |           |
| 4.4.90.51.00-     | VILA HÍPICA                            |           |
|                   | TRANSF. CONV. FEDERAIS VINC.           | 50.000,00 |
|                   | TOTAL                                  | 50.000,00 |

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 08 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### LEI N.º 4.310, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2017, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

|                   |  |           |
|-------------------|--|-----------|
| 02.01.00          | CHEFIA DO EXECUTIVO                    |           |
| 02.01.01          | GABINETE DO PREFEITO                   |           |
|                   | DESPESAS DE CAPITAL                    |           |
|                   | INVESTIMENTOS                          |           |
| 04.122.0002.1.046 | AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE          |           |
| 4.4.90.52.00-23   | EQUIP E MATERIAL PERMANENTE            |           |
|                   | TESOURO                                | 2.000,00  |
|                   | DESPESAS CORRENTES                     |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                    |           |
| 04.122.0002.2.003 | MANUT. ATIV. GABINETE PREFEITO         |           |
| 3.3.90.39.00-22   | OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA         |           |
|                   | TESOURO                                | 13.000,00 |
| 02.04.00          | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER |           |
| 02.04.05          | DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER             |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                     |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                    |           |
| 27.813.0012.2.020 | MANUT ESPORTE E RECREAÇÃO              |           |
| 3.3.90.39.00-124  | OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA         |           |
|                   | TESOURO                                | 15.000,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 4 de 54

|                   |                                |            |
|-------------------|--------------------------------|------------|
| 02.04.06          | DIVISÃO DE CULTURA             |            |
|                   | DESPESAS CORRENTES             |            |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO            |            |
| 13.391.0012.2.021 | MANUT DEPTO DE CULTURA         |            |
| 3.3.90.39.00-137  | OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA |            |
|                   | TESOURO                        | 25.000,00  |
| 02.11.00          | SECRETARIA DE GOVERNO          |            |
| 02.11.02          | DIVISÃO DE GABINETE            |            |
|                   | DESPESAS CORRENTES             |            |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO            |            |
| 04.211.0040.2.107 | AÇÕES DE GOVERNO               |            |
| 3.3.90.39.00-334  | OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA |            |
|                   | TESOURO                        | 70.000,00  |
| 02.11.03          | DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO         |            |
|                   | DESPESAS CORRENTES             |            |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO            |            |
| 04.211.0040.2.107 | AÇÕES DE GOVERNO               |            |
| 3.3.90.39.00-341  | OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA |            |
|                   | TESOURO                        | 13.500,00  |
|                   | TOTAL                          | 138.500,00 |

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

|                   |  |           |
|-------------------|--|-----------|
| 02.01.00          | CHEFIA DO EXECUTIVO                    |           |
| 02.01.03          | CORPO DE BOMBEIROS                     |           |
|                   | DESPESAS DE CAPITAL                    |           |
|                   | INVESTIMENTOS                          |           |
| 06.182.0003.1.032 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO          |           |
| 4.4.90.51.00-34   | OBRA E INSTALAÇÕES                     |           |
|                   | TESOURO                                | 10.000,00 |
|                   | DESPESAS CORRENTES                     |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                    |           |
| 06.182.0003.2.005 | MANUT. ATIV. CORPO BOMBEIROS           |           |
| 3.3.90.39.00-33   | OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA         |           |
|                   | TESOURO                                | 85.000,00 |
| 06.182.0003.2.104 | DESPESAS DE VIAGEM                     |           |
| 3.3.90.33.00-31   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO     |           |
|                   | TESOURO                                | 3.500,00  |
| 02.04.00          | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER |           |
| 02.04.06          | DIVISÃO DE CULTURA                     |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                     |           |
|                   | TRANSFERENCIAS CORRENTES               |           |
| 13.391.0012.0.079 | ASSOC DEFESA FOLCLORE BRASILEIRO       |           |
| 3.3.50.43.00-134  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                     |           |

|  |         |            |
|--|---------|------------|
|  | TESOURO | 40.000,00  |
|  | TOTAL   | 138.500,00 |

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI N.º 4.311, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA - Financiamento de Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN n.º 2.827, de 30/03/2001 e suas alterações, ou outra que vier a substituí-la, destinada a realização de Despesas de Capital – Investimentos, Obras e Instalações e Recapeamento Asfáltico, em favor da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Investimentos e na Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em favor da Secretaria Municipal de Gestão, com a finalidade



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 5 de 54

de atender as devidas ações para melhor prestação de serviços aos munícipes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, com a seguinte classificação:

|                   |  |              |
|-------------------|--|--------------|
| 02.08.00          | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS     |              |
| 02.08.11          | DIVISÃO DE OBRAS, INFRA. E SERVIÇOS GERAIS |              |
|                   | DESPESAS DE CAPITAL                        |              |
|                   | INVESTIMENTOS                              |              |
| 15.451.0050.1.315 | OBRAS E INTALAÇÕES                         |              |
| 4.4.90.51.00-     | OBRAS E INSTALAÇÕES                        |              |
|                   | OPERAÇÃO DE CREDITO                        | 1.000.000,00 |
| 15.451.0050.1.316 | RECAPEAMENTO ASFALTICO                     |              |
| 4.4.90.51.00-     | OBRAS E INSTALAÇÕES                        |              |
|                   | OPERAÇÃO DE CREDITO                        | 1.500.000,00 |
| 02.14.00          | SECRETARIA DE GESTÃO                       |              |
| 02.14.05          | DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO           |              |
|                   | DESPESAS DE CAPITAL                        |              |
|                   | INVESTIMENTOS                              |              |
| 04.122.0005.1.046 | AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE              |              |
| 4.4.90.52.00-     | EQUIP E MATERIAL PERMANENTE                |              |
|                   | OPERAÇÃO DE CREDITO                        | 1.000.000,00 |
|                   | TESOURO                                    | 3.500.000,00 |

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1.º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º Inciso II e § 3.º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar as contas centralizadoras das receitas vinculadas oferecidas como garantias, quais sejam, FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre

as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4.º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2014/2017 e LDO 2016, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI N.º 4.312, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 6 de 54

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.563, de 31/03/2017 e suas alterações, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e a abrir crédito no Orçamento do Município referente a 2017, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à Aquisição de veículos com a finalidade de atender a devida ação na Secretaria Municipal de Saúde, para melhor prestação de serviços aos munícipes, com a seguinte classificação:

|                   |                                     |              |
|-------------------|-------------------------------------|--------------|
| 02.06.00          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE       |              |
| 02.06.07          | DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE<br>MAC |              |
|                   | DESPESAS DE CAPITAL                 |              |
|                   | INVESTIMENTOS                       |              |
| 10.302.0015.1.046 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL<br>PERMANENTE |              |
| 4.490.52.00-      | EQUIP E MATERIAL PERMANENTE         |              |
|                   | OPERAÇÃO DE CREDITO                 | 1.112.000,00 |

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 2.º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º Inciso II e § 3.º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1.º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da

operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1.º, do art. 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI N.º 4.313, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2017, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 7 de 54

|                   |                                     |          |
|-------------------|-------------------------------------|----------|
| 02.04.00          | SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E LAZER |          |
| 02.04.05          | DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER          |          |
|                   | DESPESAS CORRENTES                  |          |
|                   | TRANSFERENCIAS CORRENTES            |          |
| 08.244.0012.0.088 | LIGA OLIMPIENSE DE FUTEBOL          |          |
| 3.3.50.43.00-120  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                  |          |
|                   | TESOURO                             | 2.700,00 |
|                   | TOTAL                               | 2.700,00 |

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam modificadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI N.º 4.314, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2017, em favor da Secretaria a seguir, crédito especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais),

para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

|                   |                                   |           |
|-------------------|-----------------------------------|-----------|
| 02.06.00          | SECRETARIA DE SAUDE               |           |
| 02.06.04          | DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO               |           |
| 10.301.0019.2.051 | GESTÃO EM SAUDE                   |           |
| 3.3.90.93.00 -    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES       |           |
|                   | TESOURO                           | 17.000,00 |
|                   | TOTAL                             | 17.000,00 |

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação orçamentária a seguir:

|                   |                                   |           |
|-------------------|-----------------------------------|-----------|
| 02.06.00          | SECRETARIA DE SAUDE               |           |
| 02.06.04          | DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                |           |
|                   | TRANSFERENCIAS CORRENTES          |           |
| 10.301.0019.0.180 | ARCD                              |           |
| 4.4.50.41.00-150  | CONTRIBUIÇÕES                     |           |
|                   | TESOURO                           | 17.000,00 |
|                   | TOTAL                             | 17.000,00 |

Art. 3.º Ficam modificadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 8 de 54

### LEI N.º 4.315, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a abertura de créditos especiais.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2017, em favor das Secretarias a seguir, créditos especiais no valor de R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

|                   |                                   |           |
|-------------------|-----------------------------------|-----------|
| 02.03.00          | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO            |           |
| 02.03.01          | ADMINISTRAÇÃO                     |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO               |           |
| 12.122.0006.2.013 | MANUT. DA ADM. NA EDUCAÇÃO        |           |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO               |           |
|                   | TESOURO                           | 3.500,00  |
| 02.03.02          | DIVISÃO DE CRECHES                |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO               |           |
| 12.365.0007.2.014 | MANUT. ATIV. DIVISÃO DE CRECHES   |           |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO               |           |
|                   | TESOURO                           | 15.000,00 |
| 02.03.04          | ENSINO FUNDAMENTAL                |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO               |           |
| 12.361.0009.2.016 | MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL     |           |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO               |           |
|                   | TESOURO                           | 11.000,00 |
| 02.03.06          | FUNDEB                            |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO               |           |
| 12.361.0011.2.018 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB              |           |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO               |           |
|                   | TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.     | 50.000,00 |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO               |           |
| 02.06.00          | SECRETARIA DA SAÚDE               |           |
| 02.06.04          | DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO               |           |

|                   |  |           |
|-------------------|--|-----------|
| 10.301.0019.2.051 | GESTÃO EM SAÚDE                            |           |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                        |           |
|                   | TESOURO                                    | 2.500,00  |
| 02.06.05          | DIVISÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE                |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                         |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                        |           |
| 10.304.0017.2.411 | MANUT. DEPTO. VIG. EM SAUDE                |           |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                        |           |
|                   | TESOURO                                    | 5.500,00  |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                        |           |
|                   | TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS          | 2.000,00  |
| 02.06.06          | DIVISÃO PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO           |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                         |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                        |           |
| 10.303.0018.2.407 | MANUT. ATIV. ASSIT. FARMACEUTICA           |           |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                        |           |
|                   | TESOURO                                    | 700,00    |
| 02.06.07          | DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MAC           |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                         |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                        |           |
| 10.302.0016.2.409 | MANUT MAC                                  |           |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                        |           |
|                   | TESOURO                                    | 12.500,00 |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                        |           |
|                   | TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS          | 3.000,00  |
| 02.06.08          | DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA      |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                         |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                        |           |
| 10.301.0015.2.033 | ATENÇÃO BASICA                             |           |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                        |           |
|                   | TESOURO                                    | 12.000,00 |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                        |           |
|                   | TRANS. CONV. FEDERAIS VINCULADAS           | 10.000,00 |
| 02.07.00          | SECR. ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |           |
| 02.07.03          | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA I        |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                         |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                        |           |
| 08.244.0020.2.031 | MANUT. DEPTO. ASSIST. DESENV. SOCI         |           |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                        |           |



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 9 de 54

|                   |                                       |            |
|-------------------|---------------------------------------|------------|
|                   | TESOURO                               | 7.000,00   |
| 02.07.04          | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEIAL II |            |
|                   | DESPESAS CORRENTES                    |            |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                   |            |
| 08.244.0021.2.031 | MANUT. DEPTO . ASSIST. DESENV. SOCI   |            |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                   |            |
|                   | TESOURO                               | 4.500,00   |
| 02.14.00          | SECRETARIA DE GESTÃO                  |            |
| 02.14.01          | DIV. RECURSOS HUMANOS                 |            |
|                   | DESPESAS CORRENTES                    |            |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                   |            |
| 04.122.0005.2.009 | MANUT. ATIV. DEPTO. DE RH             |            |
| 3.3.90.46.00-     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                   |            |
|                   | TESOURO                               | 40.000,00  |
|                   | TOTAL                                 | 179.200,00 |

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com a anulação das seguintes dotações:

|                   |                                |           |
|-------------------|--------------------------------|-----------|
| 02.03.00          | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO         |           |
| 02.03.01          | ADMINISTRAÇÃO                  |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES             |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO            |           |
| 12.122.0006.2.013 | MANUT. DA ADM. NA EDUCAÇÃO     |           |
| 3.1.90.16.00 – 44 | OUTRAS DESP VARIÁV-PES.CIVIL   |           |
|                   | TESOURO                        | 3.500,00  |
| 02.03.02          | DIVISÃO DE CRECHES             |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES             |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO            |           |
| 12.365.0007.2.014 | MANUT. ATIV DIVISÃO DE CRECHES |           |
| 3.1.90.16.00 - 53 | OUTRAS DESP VARIÁV-PES.CIVIL   |           |
|                   | TESOURO                        | 15.000,00 |
| 02.03.04          | ENSINO FUNDAMENTAL             |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES             |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO            |           |
| 12.361.0009.2.016 | MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL  |           |
| 3.1.90.11.00-75   | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL  |           |
|                   | TESOURO                        | 11.000,00 |
| 02.03.06          | FUNDEB                         |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES             |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO            |           |
| 12.361.0011.2.018 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB           |           |
| 3.1.90.11.00 - 97 | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL  |           |
|                   | TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.  | 50.000,00 |
| 02.06.00          | SECRETARIA DA SAÚDE            |           |

|                    |  |           |
|--------------------|--|-----------|
| 02.06.04           | DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA          |           |
|                    | DESPESAS CORRENTES                         |           |
|                    | DESPESAS DE CUSTEIO                        |           |
| 10.301.0019.2.051  | GESTÃO EM SAÚDE                            |           |
| 3.1.90.11.00 – 141 | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL              |           |
|                    | TESOURO                                    | 2.500,00  |
| 02.06.05           | DIVISÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE                |           |
|                    | DESPESAS CORRENTES                         |           |
|                    | DESPESAS DE CUSTEIO                        |           |
| 10.304.0017.2.411  | MANUT. DEPTO. VIG. EM SAUDE                |           |
| 3.1.90.11.00 – 151 | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL              |           |
|                    | TESOURO                                    | 5.500,00  |
| 3.1.90.16.00-589   | OUTRAS DESP VARIÁV PES CIVIL               |           |
|                    | TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS          | 2.000,00  |
| 02.06.06           | DIVISÃO DE PLANEJ E AVALIAÇÃO              |           |
|                    | DESPESAS CORRENTES                         |           |
|                    | DESPESAS DE CUSTEIO                        |           |
| 10.303.0018.2.407  | MANUT ATIV ASSIST FARMACEUTICA             |           |
| 3.1.90.11.00 – 169 | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL              |           |
|                    | TESOURO                                    | 700,00    |
| 02.06.07           | DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE MAC           |           |
|                    | DESPESAS CORRENTES                         |           |
|                    | DESPESAS DE CUSTEIO                        |           |
| 3.1.90.11.00 – 175 | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL              | 12.500,00 |
|                    | TESOURO                                    |           |
| 3.1.91.13.00 – 585 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                       |           |
|                    | TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS          | 3.000,00  |
| 02.06.08           | DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA      |           |
|                    | DESPESAS CORRENTES                         |           |
|                    | DESPESAS DE CUSTEIO                        |           |
| 10.301.0015.2.033  | ATENÇÃO BÁSICA                             |           |
| 3.1.90.11.00 – 187 | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL              |           |
|                    | TESOURO                                    | 12.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – 190 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                       |           |
|                    | TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS          | 10.000,00 |
| 02.07.00           | SECR. ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |           |
| 02.07.03           | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA I        |           |
|                    | DESPESAS CORRENTES                         |           |
|                    | DESPESAS DE CUSTEIO                        |           |
| 08.244.0020.2.031  | MANUT. DEPTO ASSIST. DESENV. SOCI          |           |



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 10 de 54

|                    |                                       |            |
|--------------------|---------------------------------------|------------|
| 3.1.90.11.00 - 202 | VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL        |            |
|                    | TESOURO                               | 7.000,00   |
| 02.07.04           | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEIAL II |            |
|                    | DESPESAS CORRENTES                    |            |
|                    | DESPESAS DE CUSTEIO                   |            |
| 08.244.0021.2.031  | MANUT. DEPTO ASSIST. DESENV SOCI      |            |
| 3.1.90.11.00 - 232 | VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL        |            |
|                    | TESOURO                               | 4.500,00   |
| 02.14.00           | SECRETARIA DE GESTÃO                  |            |
| 02.14.04           | DIV. CONTROLE, CUSTOS, PATRIM. FROTAS |            |
|                    | DESPESAS CORRENTES                    |            |
|                    | DESPESAS DE CUSTEIO                   |            |
| 04.122.0005.2.413  | MANUT. C CUSTOS PATRIMO E FROTAS      |            |
| 3.1.90.11.00 - 403 | VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL        |            |
|                    | TESOURO                               | 40.000,00  |
|                    | TOTAL                                 | 179.200,00 |

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI COMPLEMENTAR N.º 200, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

*Aprova medidas de apoio econômico aos estabelecimentos de produção, comercialização e prestação de serviços no Município e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA,  
Prefeito Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º Visando dar incentivo e apoio econômico aos estabelecimentos com atividades de produção, comercialização e prestação de serviços com sede no Município, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – conceder, aos estabelecimentos com área utilizada para atividade econômica superior a 500 m<sup>2</sup>, um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Taxa de Licença de Funcionamento a ser lançada e cobrada em 2018, para pagamento à vista, com vencimento em 12 de fevereiro de 2018;

II – parcelar o valor da Taxa de Licença de Funcionamento referente ao exercício de 2018 em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III – conceder, aos estabelecimentos com área utilizada para atividade econômica superior a 500 m<sup>2</sup>, um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Taxa de Licença para Localização, de que tratam o artigo 138 e o Anexo IV da Lei Complementar n.º 03, de 22 de dezembro de 1997, a ser lançada e cobrada em 2018, para os pagamentos à vista, dentro do prazo de vencimento da parcela única;

IV – parcelar o valor da Taxa de Licença para Localização referente a 2018 em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no 7º dia corrido após a homologação da inscrição mobiliária, desde que o vencimento não ultrapasse o exercício de 2018;

V – deverá ser obedecido o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, em qualquer um dos incisos acima.

Art. 2.º A Taxa de Licença de Funcionamento, quando não paga à vista, poderá ser liquidada em até 6 (seis) parcelas mensais, nas seguintes datas:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---------|------------|
| 1ª      | 12/02/2018 |



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 11 de 54

|    |            |
|----|------------|
| 2ª | 12/03/2018 |
| 3ª | 10/04/2018 |
| 4ª | 10/05/2018 |
| 5ª | 11/06/2018 |
| 6ª | 10/07/2018 |

Art. 3.º A não quitação das taxas dentro do prazo de pagamento a vista importará na perda dos descontos autorizados pelos incisos I e III do artigo 1º, desta Lei Complementar.

Art. 4.º A não quitação das taxas dentro do prazo de parcelamento, incidirá sobre o débito as penalidades de que dispõem os incisos I, II e III, do artigo 290, da Lei Complementar n.º 03, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 5.º Os benefícios aprovados por esta lei complementar serão concedidos automaticamente, independente de qualquer requerimento dos interessados.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI COMPLEMENTAR N.º 201, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

*Concede desconto para pagamento à vista do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN - FIXO a ser lançado em 2018 e define datas de vencimento para o pagamento parcelado.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA,  
Prefeito Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO, a ser lançado no exercício financeiro de 2018, poderá ser efetuado:

I – em parcela única, com 5% (cinco por cento) de desconto, a ser recolhido até o dia 12 de fevereiro de 2018;

II – parcelado, em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas obedecendo ao valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a parcela, a serem recolhidas nas seguintes datas:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---------|------------|
| 1ª      | 12/02/2018 |
| 2ª      | 12/03/2018 |
| 3ª      | 10/04/2018 |
| 4ª      | 10/05/2018 |
| 5ª      | 11/06/2018 |
| 6ª      | 10/07/2018 |

Art. 2.º O recolhimento do ISSQN - FIXO, a ser lançado no decorrer do exercício de 2018, poderá ser efetuado:

I – à vista, com desconto de 5% (cinco por cento) se efetuado em até 7 (sete) dias corridos após a homologação da inscrição mobiliária;

II – parcelado, em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo ao valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada parcela, desde que o vencimento não ultrapasse o exercício de 2018.

Art. 3.º O recolhimento do ISS Variável deverá ser efetuado todo dia 10 (dez) ou subsequente, no caso de sábado, domingo e feriado, calculado de acordo com as alíquotas do Anexo I – Tabela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 22 de dezembro de 1997 e suas alterações e da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de fevereiro de 2006 e suas alterações.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 12 de 54

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 08 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
08 de novembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Educação:

Luciana Maria Morales Nunes Alves Teixeira – RG n.º  
19.246.204-0 – Titular

Luciana Ferreira De Julle – RG n.º 12.709.268-7 –  
Suplente

Andreza Cristina Martinussi – RG n.º 29.096.828-8 –  
Titular

Gislene Carolina Biggue Ferreira – RG n.º 35.054.839-  
0 – Suplente

II – Um Representante dos Professores de Escolas  
Públicas Municipais:

Érica Cristina dos Anjos – RG n.º 26.791.526-3 – Titular

Marileusa dos Santos – RG n.º 11.766.309-8 –  
Suplente

III – Um Representante dos Diretores de Escolas  
Públicas Municipais:

Christiane Marreto Gratão – RG n.º 29.567.059-9 –  
Titular

Marici Mortati de Souza – RG n.º 29.566.167-7 –  
Suplente

IV – Um Representante dos Servidores Técnicos-  
Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

João Paulo de Souza Borsalli – RG n.º 32.746.630-3  
– Titular

Claudia Regina Fossalussa Lisse – RG. n.º 12.592.055  
- Suplente

V – Dois Representantes dos Pais de Alunos das  
Escolas Públicas Municipais:

Andreza Cristina Escarabel – RG n.º 26.729.117-6 –  
Titular

Aline Nunes Pires Trindade – RG n.º 42.950.076-2 –  
Suplente

Ana Paula Cardoso de Almeida – RG n.º 44.764.738-  
6 – Titular

Rafaela Aparecida Ribeiro – RG n.º 29.803.539-2 –  
Suplente

VI – Dois Representantes dos Estudantes da Educação

### Decretos

#### DECRETO N.º 6.961, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

*Altera o artigo 1.º, do Decreto n.º 6.715, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1.º, do Decreto n.º 6.715, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei n.º 3.262, de 09 de abril de 2007, alterada pela Lei n.º 3.285, de 30 de agosto de 2007, fica assim constituído:

I – Dois Representantes da Secretaria Municipal da



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição n.º 91

Página 13 de 54

Básica Pública:

Simone Marques Peixoto – RG n.º 29.566.269-4 –  
Titular

Márcio de Jesus Obrigon – RG n.º 32.577.697-0 –  
Suplente

Raimundo Dutra – RG n.º 39.129.678-4 – Titular

Rosivaine Emidia da Silva – RG n.º 37.024.796-6 –  
Suplente

VII – Um Representante do Conselho Municipal da  
Educação:

Claudete Martini Gemignani Correia – RG n.º  
4.768.313-2 – Titular

Márcia Elisa da Silva Martinez – RG n.º 26.730.682-  
9 – Suplente

VIII – Um Representante do Conselho Tutelar:

Ana Rita Souza Fonseca Eugenio – RG n.º 34.232.368-  
4 – Titular

Patricia Cezario Augusto – RG n.º 40.451.041-3 –  
Suplente”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário, em  
especial o Decreto n.º 6.917, de 20 de setembro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 06 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
06 de novembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO N.º 6.962, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito  
suplementar.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal

da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é  
necessária para inclusão de novos elementos de despesa  
em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para  
utilização na ficha orçamentária Material de Consumo;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar  
refere-se ao resultante de Superávit Financeiro do  
exercício anterior e anulações de dotações orçamentárias  
já existentes,

### DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo  
5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no Orçamento  
de 2017, do Município da Estância Turística de Olímpia,  
em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares  
no valor de R\$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil  
e oitocentos reais), para atender as devidas ações, com  
as seguintes classificações:

|                   |                                  |           |
|-------------------|----------------------------------|-----------|
| 02.03.00          | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           |           |
| 02.03.01          | ADMINISTRAÇÃO                    |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES               |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO              |           |
| 12.122.0006.2.013 | MANUT DA ADM NA EDUCAÇÃO         |           |
| 3.3.90.30.00-46   | MATERIAL DE CONSUMO              |           |
|                   | TESOURO                          | 1.200,00  |
| 02.03.02          | DIVISÃO DE CRECHES               |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES               |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO              |           |
| 12.365.0007.2.014 | MANUT ATIV DIVISÃO CRECHES       |           |
| 3.3.90.30.00-55   | MATERIAL DE CONSUMO              |           |
|                   | TESOURO                          | 8.200,00  |
| 02.03.03          | EDUCAÇÃO INFANTIL                |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES               |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO              |           |
| 12.365.0008.2.015 | MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL       |           |
| 3.3.90.30.00-67   | MATERIAL DE CONSUMO              |           |
|                   | TESOURO                          | 26.400,00 |
| 02.03.04          | ENSINO FUNDAMENTAL               |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES               |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO              |           |
| 12.361.0009.2.016 | MANUTENÇÃO ENSINO<br>FUNDAMENTAL |           |
| 3.3.90.30.00-78   | MATERIAL DE CONSUMO              |           |



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 14 de 54

|                   |  |            |
|-------------------|--|------------|
|                   | TESOURO                                | 89.000,00  |
| 02.08.00          | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |            |
| 02.08.12          | DIVISÃO DE SERVIÇOS                    |            |
|                   | DESPESAS CORRENTES                     |            |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                    |            |
| 15.452.0050.2.429 | MANUT DIVISÃO SERVIÇOS                 |            |
| 3.3.90.30.00-311  | MATERIAL DE CONSUMO                    |            |
|                   | TESOURO                                | 20.000,00  |
|                   | TOTAL                                  | 144.800,00 |

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares aberto, pelo artigo anterior, anulação de dotações orçamentárias a seguir:

|                   |                                    |           |
|-------------------|------------------------------------|-----------|
| 02.03.00          | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO             |           |
| 02.03.01          | ADMINISTRAÇÃO                      |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                 |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                |           |
| 12.122.0006.2.013 | MANUT DA ADM NA EDUCAÇÃO           |           |
| 3.3.90.36.00-48   | OUTROS SERV DE TERC PES FISICA     |           |
|                   | TESOURO                            | 1.200,00  |
| 02.03.02          | DIVISÃO DE CRECHES                 |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                 |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                |           |
| 12.365.0007.2.014 | MANUT ATIV DIVISÃO CRECHES         |           |
| 3.3.90.36.00-57   | OUTROS SERV DE TERC PES FISICA     |           |
|                   | TESOURO                            | 1.200,00  |
| 3.3.90.39.00-58   | OUTROS SERV DE TERC PES JURIDICA   |           |
|                   | TESOURO                            | 7.000,00  |
| 02.03.03          | EDUCAÇÃO INFANTIL                  |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES                 |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                |           |
| 12.365.0008.2.015 | MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL         |           |
| 3.3.90.36.00-70   | OUTROS SERV DE TERC PES FISICA     |           |
|                   | TESOURO                            | 1.200,00  |
| 3.3.90.39.00-71   | OUTROS SERV DE TERC PES JURIDICA   |           |
|                   | TESOURO                            | 24.000,00 |
| 12.365.0008.2.104 | DESPESAS DE VIAGEM                 |           |
| 3.3.90.33.00-69   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |           |
|                   | TESOURO                            | 1.200,00  |
| 02.03.04          | ENSINO FUNDAMENTAL                 |           |
| 12.361.0009.2.016 | MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL      |           |
| 3.3.90.39.00-87   | OUTROS SERV DE TERC PES JURIDICA   |           |

|                   |  |            |
|-------------------|--|------------|
|                   | TESOURO                                | 89.000,00  |
| 02.08.00          | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |            |
| 02.08.12          | DIVISÃO DE SERVIÇOS                    |            |
|                   | DESPESAS CORRENTES                     |            |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO                    |            |
| 15.452.0050.2.429 | MANUT DIVISÃO SERVIÇOS                 |            |
| 3.3.90.39.00-312  | OUTROS SERV DE TERC PES JURIDICA       |            |
|                   | TESOURO                                | 20.000,00  |
|                   | TOTAL                                  | 144.800,00 |

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal nº 4.216/16, fica aberto, no Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

|                   |                                 |           |
|-------------------|---------------------------------|-----------|
| 02.03.00          | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO          |           |
| 02.03.02          | DIVISÃO DE CRECHES              |           |
|                   | DESPESAS CORRENTES              |           |
|                   | DESPESAS DE CUSTEIO             |           |
| 12.365.0007.2.014 | MANUT ATIV DIVISÃO CRECHES      |           |
| 3.3.90.30.00-56   | MATERIAL DE CONSUMO             |           |
|                   | TRANSF CONV FEDERAIS VINCULADOS | 25.000,00 |
|                   | TOTAL                           | 25.000,00 |

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 15 de 54

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Portarias

#### PORTARIA N.º 47.566, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre designação de servidor municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, o Servidor VICTOR ARTUR LOPES TORRES, RG n.º 47.924.611-7, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor de Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 11 a 29 de novembro de 2017, férias e licença gala da Senhora ISABELA RUBIO RECCO.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### PORTARIA N.º 47.567, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre designação de servidor municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, o Servidor CARLOS ANTONIO DA SILVA, RG n.º 16.787.452-4, lotado no cargo de Fiscal de Tributação, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Fiscalização Tributária – Secretaria Municipal de Finanças, no período de 20 (vinte) dias de férias, a partir de 06 de novembro de 2017, do Senhor LAÉRCIO ALEXANDRE CANIZELLA.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### PORTARIA N.º 47.568, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre nomeação de Escrivário I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 06 de novembro de 2017, o Senhor ARIAN LOURENÇO DE MELLO, portador do R.G. n.º 53.963.457-8 e do PIS/PASEP n.º 161.16000.86-0, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2014, para exercer as funções do cargo de Escrivário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição n.º 91

Página 16 de 54

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.569, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 06 de novembro de 2017, a Senhora ARIELEN LOURENÇO DE MELLO, portadora do R.G. n.º 53.963.458-X e do PIS/PASEP n.º 212.92783.69-0, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2014, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.570, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 06 de novembro de 2017, a Senhora LETÍCIA GUIMARÃES, portadora do R.G.

n.º 44.384.858-0 e do PIS/PASEP n.º 146.71594.66-4, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2014, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.571, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 06 de novembro de 2017, a Senhora THAINA BARTHOLOMEU CORDON, portadora do R.G. n.º 44.395.480-X e do PIS/PASEP n.º 203.72230.40-1, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2014, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição n.º 91

Página 17 de 54

CLÉBER LUIS BRAGA  
Supervisor de Expediente

de Concurso Público para o  
Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA  
Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.572, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre nomeação de Inspetor de Alunos.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 06 de novembro de 2017, a Senhora LETICIA DA SILVA ALMEIDA, portadora do R.G. n.º 43.333.066-1 e do PIS/PASEP n.º 164.07102.24-4, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 03/2015, para exercer as funções do cargo de Inspetor de Alunos, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA  
Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.573, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 6 de novembro de 2017, a Senhora ROSEMAR PINTO BARBOSA, R.G. n.º 18.878.532-2, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, nomeada através da Portaria n.º 18.550, de 05 de fevereiro de 2004, em virtude de a mesma ter sido aprovada através

### PORTARIA N.º 47.574, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre nomeação de Escriurário I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 06 de novembro de 2017, a Senhora ROSEMAR PINTO BARBOSA, portadora do R.G. n.º 18.878.532-2 e do PIS/PASEP n.º 125.018.356-13, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2014, para exercer as funções do cargo de Escriurário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA  
Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 18 de 54

### PORTARIA N.º 47.575, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 31/10/2017, a Professora NATÁLIA CRISTINA INÁCIO, RG n.º 40.041.946-4, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.550, de 24 de outubro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.576, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 31/10/2017, a Professora SANDRA REGINA ALTÃO, RG n.º 19.872.565, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.294, de 24 de maio de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em

07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.577, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 06/11/2017, a Professora ELAINE APARECIDA VISU, RG n.º 28.206.241-1, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.240, de 25 de abril de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.578, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 03/11/2017, a Professora KARLA ALEXANDRA REIS, RG n.º 25.905.328-4, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.483 de 06 de setembro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 19 de 54

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.579, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 03/11/2017, a Professora ANDRESSA ZATA PEIXOTO, RG n.º 42.543.514-3, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.523 de 03 de outubro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.580, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 03/11/2017, a Professora MARA SILVIA BRAVO, RG n.º 20.268.764, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º

47.528 de 17 de outubro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.581, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 03/11/2017, a Professora CHRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL, RG n.º 25.281.743-6, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.530 de 17 de outubro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.582, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 20 de 54

da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D I S P E N S A**, a partir de 06/11/2017, a Professora LETÍCIA DA SILVA ALMEIDA, RG n.º 43.333.061-1, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.327 de 14 de junho de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### **PORTARIA N.º 47.583, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D I S P E N S A**, a partir de 08/11/2017, a Professora JULIANE REIS BARBOSA SILVA, RG n.º 28.015.225-5, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 46.933, de 30 de janeiro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### **PORTARIA N.º 47.584, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre contratação de Professor.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade de classes de aula, havendo, conseqüentemente, a necessidade de novos professores, somente definidos após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo para a classificação de professores, no qual participam também os concursados, para os casos de admissão temporária;

Considerando que essas contratações são de natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de excepcional interesse público;

**C O N T R A T A**, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 06 de novembro de 2017, a Professora JOALICE TAVARES MIRANDA, RG n.º 14.399.673-3, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 21 de 54

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.585, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre contratação de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade de classes de aula, havendo, conseqüentemente, a necessidade de novos professores, somente definidos após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo para a classificação de professores, no qual participam também os concursados, para os casos de admissão temporária;

Considerando que essas contratações são de natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de excepcional interesse público;

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 25 de outubro de 2017, a Professora JAQUELINE MARIA DE

SOUZA, RG n.º 40.344.870-0, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.586, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre contratação de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade de classes de aula, havendo, conseqüentemente, a necessidade de novos professores, somente definidos após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 22 de 54

para a classificação de professores, no qual participam também os concursados, para os casos de admissão temporária;

Considerando que essas contratações são de natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de excepcional interesse público;

**C O N T R A T A**, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 27 de outubro de 2017, a Professora CRISTINA MARIA DOS SANTOS, RG n.º 32.746.530-X, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### **PORTARIA N.º 47.587, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre contratação de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à

implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade de classes de aula, havendo, conseqüentemente, a necessidade de novos professores, somente definidos após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo para a classificação de professores, no qual participam também os concursados, para os casos de admissão temporária;

Considerando que essas contratações são de natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de excepcional interesse público;

**C O N T R A T A**, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 06 de novembro de 2017, a Professora ELAINE APARECIDA CRIMBERG, RG n.º 30.154.174-7, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### **PORTARIA N.º 47.588, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre contratação de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 23 de 54

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade de classes de aula, havendo, conseqüentemente, a necessidade de novos professores, somente definidos após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo para a classificação de professores, no qual participam também os concursados, para os casos de admissão temporária;

Considerando que essas contratações são de natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de excepcional interesse público;

**C O N T R A T A**, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 01 de novembro de 2017, a Professora MARTA DOS SANTOS DA SILVA POSELLA, RG n.º 29.096.546-9, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia,  
em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.589, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre contratação de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade de classes de aula, havendo, conseqüentemente, a necessidade de novos professores, somente definidos após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo para a classificação de professores, no qual participam também os concursados, para os casos de admissão temporária;

Considerando que essas contratações são de natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de excepcional interesse público;

**C O N T R A T A**, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 06 de novembro de 2017, a Professora RENATA MARQUES, RG n.º 42.811.529-9, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 24 de 54

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.590, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre contratação de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade de classes de aula, havendo, conseqüentemente, a necessidade de novos professores, somente definidos após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo para a classificação de professores, no qual participam também os concursados, para os casos de admissão temporária;

Considerando que essas contratações são de natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de excepcional interesse público;

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 06 de novembro de 2017, a Professora MARIA CLAUDIA MANIN DE ARAUJO SANTOS, RG n.º 32.342.571-9, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de novembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Outros atos

#### Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia

Acúmulo de cargo conforme o Estatuto do Funcionário Público do Município de Olímpia Estado de São Paulo, Título III, Seção XV, Capítulo VII artigo 138 e 139 e Lei nº 2727 de 12 de março de 1999, artigo 12, parágrafos 2º e 3º.

Acúmulo legal:

Rodrigo Dourado Vieira, PEB II ACT na EMEB Jardim Hélio Cazarini, com Monitor Desportivo de Voleibol – Efetivo, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ambas em Olímpia.

Elaine Aparecida Crimberg, PEB I ACT Municipal na EMEB Sítio do Pica Pau Amarelo, em Olímpia, ACUMULA com PEB I ACT/OFA na E.M. “José Severino de Almeida”, em Severínia.

Olímpia, 6 de novembro de 2017.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 25 de 54

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

RG. 19.246.701-3

Secretária Municipal de Educação

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO

A Senhora

Grasiela Cristina Canevarolo Egydio

Convocamos Vossa Senhoria para a aplicação da prova no 3º ano E do Ensino Fundamental, referente ao Sistema de Avaliação SARESP/2017, a ser realizada na EMEB Professor Maurício César Alves Pereira nos dias 08 e 09 de novembro deste ano, no período da tarde, em substituição à professora Michele Pauline Damion.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE OLÍMPIA, em 07 de outubro de 2017.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratado: Editora Positivo Ltda. Objeto: Fornecimento de livros didáticos para alunos, professores de coordenadores do ensino infantil e fundamental, de conformidade com Edital e seus anexos, para atender ao programa de ensino nas unidades educacionais de responsabilidade do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 22/09/2017. Origem: Aditivo nº 27/2015-4, Concorrência nº 15/2014. Reajuste de valor em 4,8624% (quatro vírgula oitenta e seis e vinte

e quatro por cento), de acordo com índice IGP-M .

Contratado: Editora Positivo Ltda. Objeto: Fornecimento de livros didáticos para alunos, professores de coordenadores do ensino infantil e fundamental, de conformidade com Edital e seus anexos, para atender ao programa de ensino nas unidades educacionais de responsabilidade do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 20/10/2017. Origem: Aditivo nº 27/2015-5, Concorrência nº 15/2014. Acréscimo do quantitativo em 6,5% (seis e meio por cento).

Contratado: Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços de licença de sistema aplicativo para gestão da cobrança de créditos municipais, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 31/10/2017. Origem: Aditivo nº 159/2014-3, Pregão Presencial nº 140/2014. Prorrogação de prazo e supressão de valor em 10%. Vigência: 04/11/2017 até 03/11/2018.

Contratado: Azevedo Auditoria e Assessoria Contábil S/S - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria, na área administrativa, para prestação de serviços de revisão de processos, nos termos e condições previstas no termo de referência para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 27/10/2017. Origem: Aditivo nº 47/2017-1, Convite nº 11/2017. Acréscimo de prazo. Vigência: 14/11/2017 até 13/04/2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária Municipal de Administração

#### Notificações

#### COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO SUSPENSAS NO



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 26 de 54

MUNICIPIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DOS CONTRIBUINTES NO EXERCICIO DE 2017.

DE ACORDO COM ARTIGO 55 DA LEI 4076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

| CCM                   | RAZÃO SOCIAL/NOME  |
|-----------------------|--|
| 301326                | ALMEIDA PEREIRA SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MEDICOS DE OLIMPIA S/S LTDA |
| 302147                | ANDERSON ELIAS ANTONIO – ME  |
| 11671                 | ANDREIA RODRIGUES MERCEARIA – ME                                     |
| 302168                | ANTONIO MARCOS DA COSTA 34111550860                                  |
| 12111                 | APARECIDO PEREIRA LIMPEZA ME   |
| 13474                 | ARNALDO GONZALEZ XAVIER EIRELI – ME                                  |
| 9580                  | ASSOC. DOS PROD. RURAIS DE BAGUAÇU                                   |
| 301641                | C. F. SIQUEIRA CORRETAGEM DE IMÓVEIS                                 |
| 13298                 | CAIO HENRIQUE DE SOUZA VITTO 23062608854                             |
| 302038<br>40903629895 | CLAUDINEI DE SOUZA CARVALHO JUNIOR                                   |
| 302079                | CLAUDIO FAZOLIM JUNIOR & CIA LTDA – ME                               |
| 300604<br>LTDA EPP    | COMERCIAL NOVA E PARK ESTACIONAMENTO                                 |
| 301872                | DALVA CRISTINA ALIZÃO 14265017819                                    |
| 302383<br>02668951151 | DEBORA RODRIGUES PEREIRA GOMES                                       |
| 301560                | E. DOS SANTOS MARTINS CORRETAGEM DE IMÓVEIS                          |
| 302682                | FABIOLA NAVES DE ALMEIDA 75623129153                                 |
| 302137                | FILIFE FERNANDES SOARES MOTA – ME                                    |
| 13006                 | GILDEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO – CONSTRUÇÃO – ME                      |
| 302435<br>36411936803 | GISLAINE VITORIANO DE MELO MORAIS                                    |
| 302139                | GLAUCO ROBERTO LOPES DE SOUZA – ME                                   |
| 301468                | H.F. DE MENDONÇA FILHO – COMERCIO DE PRODUTOS ALIM                   |
| 12987                 | JL ALVES BRITES DA COSTA CORRETAGEM DE IMÓVEIS                       |
| 13104                 | JOSE ROBERTO MAGRO 08707155859                                       |
| 13400                 | LUCIVALDO SOUZA MAGALHAES 29631816800                                |
| 12506                 | LUIS RAFAEL CESARINO – ME  |
| 302146                | M.B. MAGRO CORRETAGEM DE IMÓVEIS - ME                                |
| 12998                 | MB FERREIRA CORRETAGEM DE IMÓVEIS                                    |

|                        |  |
|------------------------|--|
| 301548<br>20545328861  | MARCOS ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA          |
| 12927<br>ME            | NILZA DOMINGUES DE OLIVEIRA FERNANDES – ME |
| 302203                 | NORMA SUELI ROCHA SILVA 21329521838        |
| 302262<br>OLIMPIA LTDA | OLIVEIRA RECREAÇÃO E BUFE PARA EVENTOS     |
| 301571<br>IMÓVEIS      | P.H. FERREIRA DA SILVA CORRETAGEM DE       |
| 10182                  | PEREIRA & OLIVEIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA    |
| 20019<br>40419941878   | RAYANNE STEFANNY SIMÃO PIRES GONÇALEZ      |
| 11218                  | REGINALDO APARECIDO DE MARCO               |
| 12993<br>– ME          | ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS – PAPELARIA   |
| 13072<br>ME            | SABRINA UIARA APARECIDA SANTOS SOARES – ME |
| 11515<br>ALIMENTICIO   | SANTOS & DELGADO REP DE PRODUTOS           |
| 302409                 | SCHUBERT EMILIO DOS SANTOS 01852852100     |
| 13205<br>05642003879   | SILVANA APARECIDA JODAS PALHARES           |
| 13422                  | SONIA MARIA BENEVIDES DE SOUZA 10941915824 |
| 13073                  | THAIS DO COUTO MORENO – ME                 |
| 300111                 | VALDIR PISTOLATTI 29019389220              |
| 302125<br>ME           | VINICIUS MARQUES DOS SANTOS RODRIGUES – ME |

OLÍMPIA, 06 DE NOVEMBRO DE 2017

MARIA LUIZA S. SERRI

CHEFE SETOR FISC. POSTURA



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 27 de 54

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

## PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO

EDITAL Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, pela Comissão de Concursos Municipal, nomeada pelo Decreto n. 6.921, de 21 de setembro de 2017, torna público que estarão abertas as Inscrições para o Processo Seletivo Classificatório, cujo certame será regido pelas seguintes Instruções Especiais:

#### 1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 Estas instruções especiais regem o Processo Seletivo destinado à seleção, para cadastro de reserva, de professores para o exercício de substituição, em caráter temporário e eventual nas escolas municipais e em projetos de ensino para o Ano Letivo de 2018, consoante as funções atividades abaixo relacionadas:

#### 2. DA DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES ATIVIDADES E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

##### 2.1 CLASSIFICAÇÃO 1 – PROFESSOR PEB I – ACT

| FUNÇÃO ATIVIDADE   | REQUISITOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO  |
|--|--|
| Professor de Educação Básica I - ACT   | Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso normal nível médio ou superior.  |
| Professor de Educação Básica II - EJA (suplência II)<br>Áreas: Arte<br>Ciência<br>Geografia<br>História<br>Letras/Inglês<br>Letras/Português<br>Matemática | Curso Superior específico com Licenciatura de graduação plena na área de interesse.  |
| Professor de Educação Básica II - Educação Especial  | Curso Superior específico com habilitação para a Educação Especial.  |
| Professor de Educação Básica I - Educação Especial   | Certificado específico na área de Educação Especial, Educação Especial específica na área de deficiência AEE, Libras, Braille. |

##### 2.2 Classificação 2 – Professor de Educação Física

| FUNÇÃO ATIVIDADE                                  | REQUISITOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO                   |
|---|---|
| Professor de Educação Básica II - Educação Física | Licenciatura de graduação plena em Educação Física. |

2.3 A inscrição será permitida para quantas funções atividades forem do interesse do candidato, observada sua formação acadêmica, sendo submetido a prova única para fins de atribuição de nota de classificação.

2.4 Os vencimentos para o exercício das funções atividades acima referidas serão os vigentes na época da contratação, com carga horária fixada na atribuição de aulas.

Rua 9 de Julho, 1.054 – CEP 15400-000 – Fone/PABX (17) 3279-3299 – Fax (17) 3281-6941 – Olímpia/SP  
e-mail: [prefeitura@olimpia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@olimpia.sp.gov.br) – site: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) – CNPJ 46.596.151/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 28 de 54



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas no período de **09, 10, 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2017**, no horário das **8H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H**, no prédio da **Secretaria Municipal de Educação de Olímpia**, localizada na Praça da Matriz, nº 102, Olímpia/SP.

3.2. Condições para Inscrição:

- a) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
- b) Ter 18 anos de idade completos quando da convocação para atribuição de aulas;
- c) Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) Atender aos requisitos exigidos para admissão;
- f) Estar quite com a Justiça Eleitoral.

3.2.1. Poderão se inscrever os docentes habilitados e os alunos do último ano dos cursos regulares de licenciatura plena em Pedagogia ou em disciplina específica, mediante a entrega de comprovação, com data atual, de estar concluindo seu curso até o mês de Dezembro de **2017**.

3.2.2. Após a entrega do envelope no ato da inscrição, não será possível o acréscimo de nenhum documento.

3.3. Em observância às disposições da Resolução **SME Nº 7, de 01 de novembro de 2017**, cujo teor é parte integrante do presente Edital, no ato de inscrição o candidato deverá apresentar:

- I. A cédula de identidade (RG), original e cópia reprográfica (xerox);
- II. Comprovante da formação acadêmica, cópia reprográfica (xerox), observados os requisitos da Lei n. 2.727, de 12 de março de 1999; Histórico Escolar, cópia reprográfica (xerox);
- III. Atestado de Tempo de Serviço prestado no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal da Educação de Olímpia, ou da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;
- IV. Atestado ou Declaração expedido pela Instituição de Ensino Superior comprovando a matrícula no último ano do curso; e,
- V. **Obrigatoriamente**, os títulos de que seja portador, na forma de cópia reprográfica (xerox), em envelope com a identificação do candidato e o cargo pretendido, acompanhado do preenchimento do formulário disponibilizado para tal finalidade no local das inscrições.

3.3.1. O estudante que apresentar Atestado ou Declaração de inscrito no último ano de formação acadêmica, deverá fornecer até o prazo de atribuição de aulas, o comprovante de conclusão do curso superior, sob pena de exclusão do certame.

Rua 9 de Julho, 1.054 – CEP 15400-000 – Fone/PABX (17) 3279-3299 – Fax (17) 3281-6941 – Olímpia/SP  
e-mail: [prefeitura@olimpia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@olimpia.sp.gov.br) – site: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) – CNPJ 46.596.151/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 29 de 54



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

#### **Capital Nacional do Folclore**

3.4. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de **FICHA DE INSCRIÇÃO** para esse fim fornecida ao candidato e do **FORMULÁRIO DE TÍTULOS**, dispensado o pagamento de taxas.

3.5. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, não sendo admitida inscrição por via postal ou outro meio tecnológico.

3.6. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento do mandato, que ficará retido, cédula de identidade do procurador e cópia reprográfica dos documentos exigidos para a inscrição.

3.7. A assinatura na ficha de inscrição implicará a declaração de que o candidato atende às exigências do presente edital e está de pleno acordo com os seus termos.

3.8. O deferimento da inscrição será condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, em especial, a assinatura na ficha de inscrição sob pena de indeferimento.

3.9. Sem prejuízo da responsabilização criminal, a falsidade das declarações do candidato ou dos documentos apresentados, implicará o cancelamento da inscrição e a declaração de nulidade dos atos dela decorrentes.

#### **4. DAS PROVAS**

4.1. O Processo Seletivo será realizado através de uma fase classificatória, consistente em testes de múltipla escolha versando sobre o conteúdo das matérias publicadas pela Secretaria Municipal de Educação no **"Comunicado N°5/2017"** acessível junto ao site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br), e, uma segunda fase, de valoração dos títulos, com observância da pontuação adiante descrita, cujos pontos serão somados à nota atribuída à prova escrita, para fins de classificação, observados os seguintes critérios:

- a) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, específico do seu campo de atuação: 1,0 (um) ponto por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- b) Título de Doutor: 6,0 (seis) pontos;
- c) Título de Mestre: 4,0 (quatro) pontos;
- d) Certificado de conclusão de Curso de Especialização em que conste a avaliação final do mesmo, com duração mínima de 360 horas: 3,0 (três) pontos por certificado até o máximo de 6,0 (seis) pontos;
- e) Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento para os docentes graduados com duração mínima de 180 horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- f) Certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA, realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 horas: 2,0 (dois) pontos;

Rua 9 de Julho, 1.054 – CEP 15400-000 – Fone/PABX (17) 3279-3299 – Fax (17) 3281-6941 – Olímpia/SP  
e-mail: [prefeitura@olimpia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@olimpia.sp.gov.br) – site: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) – CNPJ 46.596.151/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 30 de 54



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

#### **Capital Nacional do Folclore**

- g) Certificado de capacitação do Curso de Extensão Universitária "Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa", realizado pelo Ministério da Educação (MEC) com duração de 180 horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos; e,
- h) Certificado de conclusão de cursos de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, pelo Ministério da Educação ou por Instituições de Educação Superior, estes devidamente homologados pelo Conselho Municipal de Educação de Olímpia e publicados na Imprensa Oficial do Município de Olímpia/Diário Oficial, no período de 30/06/2014 a 30/06/2017: 0,50 ponto por certificado até o máximo de 3,0 (três) pontos.

4.2. É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e Doutor, bem como não serão computados como título o concurso para o qual o candidato se aposentou, o tempo de serviço computado para a aposentadoria e a contagem cumulativa do tempo de serviço.

4.3. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0,00 a 100,00 pontos. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas de que trata o presente edital e não será permitida vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

#### **5. REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

5.1. As provas, na forma das normas que as regem, serão realizadas em dia e local a ser divulgado oportunamente por Edital publicado por afixação em local de costume da Secretaria Municipal de Educação e na Imprensa Oficial/Diário Oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do encerramento das inscrições, havendo como data prevista de provas **03 DE DEZEMBRO DE 2017.**

5.2. Somente serão admitidos às provas os candidatos:

- a) Munidos da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de inscrição;
- b) Que comparecerem ao local designado com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

5.3. Os locais de realização das provas serão fiscalizados por elementos especialmente designados pela Comissão de Concursos, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

5.4. Para a realização das provas escritas o candidato receberá um caderno de questões e uma folha definitiva de respostas. A folha definitiva de respostas deve ser assinalada a tinta (azul ou preta), devendo, ao término ser devolvida junto com o caderno de questões ao encarregado da sala de provas.

5.5. O candidato receberá uma cópia da folha definitiva de respostas, cujo assinalamento servirá para conferência com o gabarito oficial a ser oportunamente publicado, sendo vedada a transcrição das questões em razão de direitos autorais.

Rua 9 de Julho, 1.054 – CEP 15400-000 – Fone/PABX (17) 3279-3299 – Fax (17) 3281-6941 – Olímpia/SP  
e-mail: [prefeitura@olimpia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@olimpia.sp.gov.br) – site: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) – CNPJ 46.596.151/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 31 de 54



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

#### **Capital Nacional do Folclore**

5.6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico, tanto quanto lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas, sob pena de exclusão do certame. Os procedimentos pertinentes à aplicação das provas serão efetivados pelos fiscais designados.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na prova escrita acrescida dos eventuais pontos obtidos pela avaliação dos títulos, e será divulgada através de edital afixado no local de costume da Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial e no site do Município.

6.1.1. A classificação dar-se-á por disciplina a que tiver o candidato habilitação, observada a sua nota obtida.

6.2. Os gabaritos oficiais e a classificação dos candidatos serão publicados, no prazo de vinte dias após a realização das provas.

6.3. No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital contendo o Resultado da Prova Escrita e Prova de Títulos, o candidato poderá requerer à Comissão do certame a revisão das notas atribuídas às provas por ele prestadas e respectivos títulos.

6.4. O requerimento de revisão deverá ser legível, com a identificação completa do recorrente, função atividade a que prestou as provas e número da inscrição, contendo argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões, apresentado no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

#### **7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função da somatória de pontos obtidos na Prova Escrita e Prova de Títulos.

7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência o candidato que, nessa ordem, tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) conforme determina a [Lei Federal Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso](#).
- b) Com maior tempo de Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal da Educação de Olímpia e Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;
- c) Maior idade.

#### **8. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

8.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem disponibilizadas para os respectivos cargos aos portadores de necessidades especiais.

8.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20.12.1999.

8.3. A participação de portadores de necessidades especiais no presente Processo Seletivo concorrerá em igualdade de condições com os

Rua 9 de Julho, 1.054 – CEP 15400-000 – Fone/PABX (17) 3279-3299 – Fax (17) 3281-6941 – Olímpia/SP  
e-mail: [prefeitura@olimpia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@olimpia.sp.gov.br) – site: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) – CNPJ 46.596.151/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 32 de 54



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

#### **Capital Nacional do Folclore**

demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicação da CID - Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e solicitar, com expressa referência, prova especial ampliada.

8.5. Não serão reservadas ou preenchidas vagas aos deficientes visuais cegos, em razão da natureza dos serviços entre as modalidades de cargos disponíveis no presente certame.

8.6. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho correspondente ao corpo 24, no tipo "Courier New".

8.7. Os candidatos portadores de necessidades especiais os quais não atenderem as disposições acima mencionadas não serão considerados como portadores de necessidades especiais e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

#### **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da classificação final, a homologação do presente certame.

9.2. A partir da data da homologação do Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Educação promoverá, de acordo com o interesse e conveniência da administração, a convocação dos candidatos habilitados, observadas as disposições regulamentares.

#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A validade do presente Processo Seletivo será o Ano Letivo de 2018.

10.2. O não comparecimento do candidato aprovado na atribuição de aulas prejudica sua admissão para aquelas aulas, porém, não o exclui de convocações futuras.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do certame, ouvida a Comissão de Coordenação do Processo de Inscrição/Atribuição.

10.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.

10.5. A classificação no presente certame não assegura ao candidato o ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido temporariamente, observada a habilitação específica do candidato, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, aos

Rua 9 de Julho, 1.054 – CEP 15400-000 – Fone/PABX (17) 3279-3299 – Fax (17) 3281-6941 – Olímpia/SP  
e-mail: [prefeitura@olimpia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@olimpia.sp.gov.br) – site: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) – CNPJ 46.596.151/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 33 de 54



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

#### **Capital Nacional do Folclore**

procedimentos delineados pela Secretaria Municipal de Educação e, sobretudo, ao interesse e conveniência da administração.

Olímpia, 07 de novembro de 2017.

**Eliane Beraldo Abreu de Souza**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 34 de 54



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO**

**EDITAL Nº 1/2017**

**ANEXO**

**COMUNICADO Nº 5/2017**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos docentes candidatos à admissão em caráter temporário para atuar nas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental (Base Nacional Comum e Parte Diversificada), Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (Suplência I), para ministrar aulas na Educação de Jovens e Adultos (Suplência II), e Educação Física a bibliografia da prova do processo seletivo e que o mesmo será complementado pelas instruções especiais a serem publicadas oportunamente.

#### **Bibliografia**

#### **I - LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS (PEB I, PEB II e PEB II Educação Física)**

Brasil. Resolução CNE/CEB nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Brasil. Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Brasil. Resolução CNE/CEB nº. 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Brasil. Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

Olímpia. Resolução SME nº. 19, de 23 de dezembro de 2016. Dispõe sobre as normas a serem observadas na composição curricular das Unidades Escolares no ano letivo de 2017, publicada na Imprensa Oficial do Município de Olímpia em 24/12/2016, página 42, disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Olímpia;

Olímpia. Resolução SME nº. 20, de 23 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a Organização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2017, e dá providências correlatas, publicada na Imprensa Oficial do Município de Olímpia em 24/12/2016, página 43, disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Olímpia;

Olímpia, Resolução SME nº 02, de 17 de janeiro de 2017. Dispõe sobre nova redação aos artigos 3º e 13º, da Resolução SME nº 20, de 23 de dezembro de 2016, disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Olímpia;

**Praça da Matriz, 102 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000**  
**Tel. 55 17 3279.2300 | Fax 55 17 3279.2300 | [sme@olimpia.sp.gov.br](mailto:sme@olimpia.sp.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 35 de 54



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Capital Nacional do Folclore

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Brasil. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências;

Brasil. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

#### **II - DOCUMENTOS E PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS (PEB I, PEB II e PEB II Educação Física)**

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Introdução – vol. 1 - MEC – Secretaria de Educação Fundamental, 2002;

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Formação Pessoal e Social – vol. 2 - MEC – Secretaria de Educação Fundamental – 2002;

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Conhecimento de Mundo – vol. 3 - MEC – Secretaria de Educação Fundamental – 2002;

Parâmetros Curriculares Nacionais: ensino de primeira a quarta séries. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais - MEC – Secretaria de Educação Fundamental – 1997;

Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade – MEC – Secretaria de Educação Especial – Brasília / 2004; Educação Infantil – Saberes e práticas da inclusão – 9 volumes – MEC – Secretaria de Educação Especial - Brasília / 2004;

Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade – MEC – Brasília, 2006;

Nota Técnica nº 06/2011 – MEC/SEESP/GAB. Avaliação de Estudante com Deficiência Intelectual.

#### **III - CONHECIMENTOS BÁSICOS (PEB I, PEB II e PEB II Educação Física)**

##### **Língua Portuguesa:**

Ortografia; pontuação; acentuação gráfica; classes gramaticais;  
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: novo acordo ortográfico. Companhia Editora Nacional.

##### **Matemática:**

Números naturais; sistema de numeração decimal; medidas; geometria; números fracionários; números decimais; porcentagem; tabelas e gráficos.

#### **1 - LIVROS E ARTIGOS**

Praça da Matriz, 102 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000  
Tel. 55 17 3279.2300 | Fax 55 17 3279.2300 | sme@olimpia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 36 de 54



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Capital Nacional do Folclore

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **Professor de Educação Básica I e II**

MORETTO, Vasco Pedro. Prova: um momento privilegiado de estudo – não um acerto de contas. 3ª Edição – Rio de Janeiro, editora DP&A, 2003;

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª. Edição. Editora Ática;

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 16ª Edição. – São Paulo, Editora Cortez, 2005;

BIZZO, Nélío. Ciências: fácil ou difícil. Editora Ática, 1998;

BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi; ROSA Ester Calland de Sousa. Ler e Escrever na Educação Infantil – Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição – Belo Horizonte, Editora Autêntica, 2011;

NUNES, Terezinha; CAMPOS, Tânia Maria Mendonça; MAGINA, Sandra; BRYANT, Peter. Educação Matemática – Números e operações numéricas. 2ª Edição – São Paulo, Editora Cortez, 2009;

ORTIZ, Cisele; Carvalho, Maria Teresa Venceslau de. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação. São Paulo, Editora Blucher, 2012;

MORAIS, Artur Gomes de. Ortografia: ensinar e aprender. Editora Ática, 4ª. edição – São Paulo, 2000;

MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, M. Terezinha Telles. Didática do Ensino de Arte: A linguagem do mundo: Poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998;

LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Editora Artmed – Porto Alegre, 2002;

REAME, Eliane; RANIERI, Anna Claudia; GOMES, Liliane; MONTENEGRO, Priscila. Matemática no dia a dia da Educação Infantil – rodas, cantos, brincadeiras e histórias. São Paulo, Livraria Saraiva, 2012;

TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Editora Artmed – Porto Alegre, 2002;

NASPOLINI, Ana Tereza. Tijolo por tijolo: prática de ensino de Língua Portuguesa. São Paulo: FTD, 2010. (Acervo PNBE do professor 2010);

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e educação. Editora Cortez – São Paulo, 2005;

HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil – Um olhar sensível sobre a criança;

**Praça da Matriz, 102 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000**  
**Tel. 55 17 3279.2300 | Fax 55 17 3279.2300 | sme@olimpia.sp.gov.br**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 37 de 54



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Capital Nacional do Folclore

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2001;

MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética. Editora Melhoramentos – São Paulo, 2012;

KOCH, Ingedore Vilhaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e Escrever, estratégias de produção textual. Editora Contexto – São Paulo, 2012;

NACARATO, Adair Mendes; MENGALI, Brenda Leme da Silva; PASSOS, Cármen Lúcia Brancaglioni. A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender. Autentica Editora – Belo Horizonte, 2009;

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Inclusão Escolar – O que é? Porquê? Como fazer?. Summus Editorial – São Paulo – 2015;

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=12827-texto-referencia-consulta-publica2013-cne-pdf&categoryslug=marco2013pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12827-texto-referencia-consulta-publica2013-cne-pdf&categoryslug=marco2013pdf&Itemid=30192) - Elementos Conceituais e Metodológicos para Definição dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Fundamental – Brasília – 2012.

## **2 - LIVROS E ARTIGOS**

### **Professor de Educação Básica II – Educação Física**

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência, Santos: Projeto Cooperação, 2001;

SCARPATO, Marta. Educação Física: como Planejar as Aulas na Educação Básica. Editora Avercamp, 2007;

FREIRE, João Batista. Educação como Prática Corporal. Editora Scipione – São Paulo, 2003;

DARIDO, Suraya C. Educação Física na Escola: questões e reflexões. Editora Guanabara Koogan S.A. – Rio de Janeiro, 2003;

ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e Seus Estímulos. Editora Papirus, 2006;

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 16ª edição. Editora Cortez – São Paulo, 2005;

DARIDO, S.C; RANGEL, I.C. A Educação Física na Escola: implicações para a prática pedagógica. Editora Guanabara Koogan, – Rio de Janeiro, 1ª edição, 2005;

**Praça da Matriz, 102 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000**  
**Tel. 55 17 3279.2300 | Fax 55 17 3279.2300 | [sme@olimpia.sp.gov.br](mailto:sme@olimpia.sp.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 38 de 54



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Capital Nacional do Folclore

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Coletivo de Autores – metodologia do ensino da educação física. Editora Cortez – São Paulo, 1992;

DIEHL, Rosilene Moraes. Jogando com as diferenças: Jogos para crianças e jovens com deficiências: em situação de inclusão e em grupos específicos. Editora Phorte, 2ª Edição – São Paulo, 2008;

RODRÍGUEZ, Profª. Dra. Catalina Gonzalez. Educação Física Infantil: Motricidade de 1 a 6 anos. Editora Phorte – São Paulo, 2008;

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e educação. Editora Cortez – São Paulo, 2005;

FREIRE, João Batista. De Corpo e Alma: o discurso da motricidade. Editora Summus – São Paulo, 1991;

MOREIRA, Evandro C.; Piccolo, Vilma L.; Pereira, Raquel Stoilov; Lopes, Tomires Campos; Velardi, Marília; Toledo, Eliana de. O quê e como ensinar Educação Física na escola;

CAMPOS, Luiz Antonio Silva. Didática da Educação Física.

#### **IV - O referido processo seletivo será destinado a:**

Professor de Educação Básica I;  
Professor de Educação Básica I com habilitação na área de Educação Especial, Educação Especial específica na área de deficiência, AEE, Libras, Braile;  
Professor de Educação Básica II – EJA (Suplência II – Letras (Português/Inglês), Arte, Ciência, Matemática, Geografia, História);  
Professor de Educação Básica II – Educação Especial;  
Professor de Educação Básica II – Educação Física.

Olímpia, 13 de setembro de 2017.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 39 de 54



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO

EDITAL Nº 1/2017

ANEXO

*Resolução SME Nº 7, de 01 de novembro de 2017.*

*Dispõe sobre o processo anual de inscrição e classificação do Pessoal Docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo 2018.*

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.848, de 19 de dezembro de 1986, Lei nº 3.356, de 26 de junho de 2009, assim como as disposições da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, Lei nº 2.924, de 9 de janeiro de 2002, e considerando:

- A necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo os direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;
- A importância de viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação sempre em defesa da qualidade do ensino público;
- A necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico da escola e realização dos momentos de trabalho coletivo,

Resolve:

#### Capítulo I Da Inscrição

Artigo 1º. O processo de inscrição de classes e aulas do pessoal docente da Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Artigo 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e/ou à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, pela Comissão do Concurso Público / Processo Seletivo Especial, tomar providências no sentido de baixar edital que contenha comunicado para cadastramento de docentes interessados em concorrer ao processo seletivo, para reger classes ou ministrar aulas em caráter temporário.

Praça da Matriz, 102 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-000  
Tel. 55 17 3279-2300 | Fax 55 17 3279-2300 | sme@olimpia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 40 de 54



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º No ato da inscrição o docente apresentará a documentação referente à sua habilitação, graduação, ao tempo de serviço e títulos em seu campo de atuação.

§2º Os alunos do último ano dos cursos regulares de licenciatura plena em Pedagogia ou licenciatura plena em disciplina específica, no ato da inscrição apresentarão atestado/declaração expedido pela instituição de ensino superior comprovando a matrícula do respectivo curso, com data atual, títulos e demais documentos em cópia reprográfica (xerox).

§3º O estudante que apresentar atestado de inscrito no último ano de formação acadêmica **deverá fornecer** até o prazo de atribuição de classes e/ou aulas o comprovante de conclusão de curso sob pena de exclusão do certame.

Artigo 3º. Compete a Direção de Escola convocar formalmente os docentes titulares de cargo da Unidade Escolar, a fim de proceder as suas inscrições, referentes aos processos inicial e anual de atribuição de classes e/ou aulas, respeitado o nível ou modalidade de ensino exercido no ano de 2017, momento também que irão efetuar opção por mudança de jornada, carga suplementar e demais providências para cumprimento dos parágrafos seguintes a este artigo.

§1º A convocação formal, referida no “caput” deste artigo, abrange os seguintes docentes:

- 1 – Titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal;
- 2 – Titulares de cargo afastados junto às Unidades Escolares do Município pelo Convênio de Parceria Educacional Estado Município;
- 3 – Titulares de cargo readaptados; e
- 4 – Titulares de cargo afastados sem vencimento.

§2º Os docentes titulares de cargo, o quais se encontram afastados, deverão ser convocados formalmente para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representar para este fim e também, se necessário, para sua atribuição de classe e/ou aulas no processo inicial.

§3º No ato da inscrição o docente titular de cargo do quadro do Magistério Municipal, poderá fazer opção por mudança de jornada diversa da qual esteja exercendo no ano letivo de 2017.

§4º No ato da inscrição o docente titular de cargo do Quadro do Magistério Municipal poderá, desde que habilitado, inscrever-se para ministrar aulas, na Educação de jovens e Adultos, como carga suplementar de trabalho.

§5º No ato da inscrição, o docente titular de cargo do Quadro do Magistério Municipal poderá, desde que habilitado, inscrever-se para ministrar aulas de Educação Física como carga suplementar de trabalho.

Praça da Matriz, 102 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-000  
Tel. 55 17 3279-2300 | Fax 55 17 3279-2300 | sme@olimpia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 41 de 54



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§6º O docente afastado em outra Unidade Escolar ou na Secretaria Municipal de Educação deverá ser convocado formalmente para efetuar sua inscrição na Unidade Sede.

§7º O docente readaptado deverá ser convocado formalmente para efetuar sua inscrição na Unidade de Classificação de seu cargo.

§8º O docente que acumula cargos, deverá ser convocado formalmente para efetuar a inscrição nos dois cargos nas sedes de classificação dos mesmos.

§9º O titular de cargo do Magistério Estadual, nos termos do Convênio de Parceria Educacional Estado/Município, que pretender acumular, deverá inscrever-se como candidato a admissão em caráter temporário, não sendo computado o tempo de serviço utilizado no cargo.

#### Capítulo II

#### Da classificação

Artigo 4º. Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão classificados, em nível de Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem de prioridade:

- I – Titular de cargo;
- II – Professores removidos; e
- III – Candidatos à admissão em caráter temporário.

Artigo 5º. Os professores de Educação Básica I, titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal e os titulares de cargos do Quadro do Magistério Estadual em exercício nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, nos termos do Convênio de Parceria Educacional Estado/Município serão incluídos em uma única classificação na Unidade Sede.

Artigo 6º. Os docentes titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal, classificados em Unidades Escolares que oferecem o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, serão classificados em uma lista única.

Parágrafo único. Os professores de Educação Básica I e Educação Básica II, titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal removidos, serão classificados nas Unidades Escolares após os professores classificados na Unidade Escolar 2017, e de acordo com a classificação final do Concurso de Remoção.

Artigo 7º. Os docentes titulares de cargo serão classificados considerando a pontuação de tempo de serviço e de títulos, na seguinte conformidade:

I - quanto ao tempo de serviço, específico do seu campo de atuação, serão conferidos os seguintes pontos:

Praça da Matriz, 102 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-000  
Tel. 55 17 3279-2300 | Fax 55 17 3279-2300 | sme@olimpia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 42 de 54



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) na Unidade Escolar: 0,001 por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos;
- b) no Cargo: 0,003 por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos;
- c) no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, ou da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo: 0,001 por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos.

II - quanto aos títulos, relativos ao campo de atuação, serão conferidos os seguintes pontos:

- a) certificado de aprovação em concurso público para o provimento de cargo do qual é titular: 10(dez) pontos;
- b) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, específico do seu campo de atuação: 1,0 (um) ponto por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- c) título de Doutor: 6,0 (seis) pontos;
- d) título de Mestre: 4,0 (quatro) pontos;
- e) certificado de conclusão de Curso de Especialização em que conste a avaliação final do mesmo, com duração mínima de 360 horas: 3,0 (três) pontos por certificado até o máximo de 6,0 (seis) pontos;
- f) certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento para os docentes graduados com duração mínima de 180 horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- g) certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA, realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 horas: 2,0 (dois) pontos;
- h) certificado de capacitação do Curso de extensão Universitária “Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa”, realizado pelo Ministério da Educação (MEC) com duração de 180 horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até no máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- i) certificado de conclusão de cursos de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, pelo Ministério da Educação ou por instituições de Educação Superior, estes devidamente homologados pelo Conselho Municipal de Educação de Olímpia e publicados na Imprensa Oficial do Município de Olímpia/Diário Oficial, no período de 30/06/2014 a 30/06/2017: 0,50 ponto por certificado até o máximo de 3,0 (três) pontos.

§1º É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e Doutor.

Praça da Matriz, 102 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-000  
Tel. 55 17 3279-2300 | Fax 55 17 3279-2300 | sme@olimpia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 43 de 54



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º Para fins de classificação, não poderá ser considerado título de concurso do cargo, pelo qual o docente se aposentou e o tempo de serviço computado para a aposentadoria.

§3º Os cursos de que tratam as alíneas “f” e “i” do inciso II, deste artigo, deverão seguir a Deliberação CME 001/04.

§4º O certificado constante nas alíneas “f” do inciso II, deste artigo, será considerado, se o candidato apresentar diploma de graduação.

§5º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço.

§6º A contagem de tempo de serviço do docente efetivo na Unidade Escolar e também no Magistério Público Oficial, para fins de pontuação referente às alíneas “a” e “c” do Inciso I, deste artigo, incluirá o tempo trabalhado em função-atividade anterior ao ingresso, considerando-se apenas o tempo específico ao campo de atuação do docente.

§7º O tempo de serviço do docente, na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo, no magistério e mesmo na Unidade Escolar, quando for o caso.

§8º O docente, que acumula cargos no mesmo campo de atuação, poderá ter considerado na pontuação prevista na alínea “b”, do inciso II, deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo, para fins de classificação no outro, e vice-versa.

§9º A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas e injustificadas, falta IAMSPE, falta médica, licença para tratamento de saúde, licença por doença em pessoa da família e licença para tratar de interesses particulares.

§10 Para fins de classificação em nível de Secretaria Municipal de Educação, destinada a qualquer etapa do processo inicial e, também nas atribuições no decorrer do ano letivo, será desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na Unidade Escolar.

§11 O tempo de serviço docente prestado em outra Unidade Escolar não será computado para fins de classificação como tempo na Unidade Sede.

§12 A data limite a ser considerada para a contagem de tempo de serviço, de que trata o Inciso I deste artigo, é 30 de junho do ano precedente ao de referência.

§13 Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá efetuar-se na seguinte ordem de prioridade:

I. pelo maior tempo de Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;

II. pela maior idade.

Artigo 8º. Os candidatos à admissão em caráter temporário serão inscritos e classificados na Secretaria Municipal de Educação para reger classes ou ministrar aulas em conformidade com o campo de atuação e habilitação.

Praça da Matriz, 102 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-000  
Tel. 55 17 3279-2300 | Fax 55 17 3279-2300 | sme@olimpia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 44 de 54



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 9º. O docente inscrito para reger classes ou ministrar aulas será classificado no respectivo campo de atuação, de acordo com a sua habilitação, considerando a nota obtida em prova classificatória, e contagem de tempo de serviço e de títulos referentes ao campo de atuação.

§1º Na pontuação da prova classificatória será considerado o máximo de 100,0 (cem) pontos.

§2º Na contagem de tempo de serviço, relativo ao campo de atuação, será considerado o tempo de Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e Secretaria de Estado da Educação de São Paulo: 0,003 por dia, até o máximo de 30,0 (trinta) pontos.

§3º Na contagem de títulos relativos ao campo de atuação, no que couber, serão considerados aqueles constantes no inciso II, do artigo 7º, da presente Resolução.

Artigo 10. A data limite de contagem de tempo de serviço para classificação dos candidatos à admissão em caráter temporário é sempre 30 de junho do ano precedente ao da referência.

### Capítulo III

#### Disposições Finais

Artigo 11. Compete à Secretária Municipal de Educação designar Comissão de Inscrição e Classificação para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão da Secretaria, em todas as etapas, inclusive na orientação do processo nas Unidades Escolares.

Artigo 12. Os recursos referentes aos processos de inscrição e classificação não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após cada etapa, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para a decisão.

Artigo 13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Inscrição/Classificação e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 14. A inscrição dos docentes deverá ser realizada na ficha de inscrição constante em anexo a esta Resolução:

1 – Anexo I – ficha de inscrição para docentes titulares de cargo – PEB I/PEB II.

2 – Anexo II – ficha de inscrição para docentes admitidos em caráter temporário – PEB I.

3 – Anexo III – ficha de inscrição para docentes admitidos em caráter temporário – PEB II.

Praça da Matriz, 102 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-000  
Tel. 55 17 3279-2300 | Fax 55 17 3279-2300 | sme@olimpia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 45 de 54



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 15. A inscrição dos docentes observará o seguinte cronograma:  
1- Anexo IV – cronograma para os docentes titulares de cargo, parte integrante desta Resolução,

2- Anexo V – cronograma para os docentes candidatos à admissão em caráter temporário, a ser publicado oportunamente.

Parágrafo único. A Resolução e o cronograma de atribuição de classes e aulas do processo inicial serão oportunamente publicados.

Artigo 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME Nº 13, de 12 de setembro de 2016.

Olímpia, 01 de novembro de 2017.

---

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti  
Secretária Municipal de Educação





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 47 de 54



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

duração de 180 horas: **2,0 (dois) pontos** por certificado **até o máximo de 4,0 (quatro) pontos**  
i) certificados de conclusão de cursos de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela SMEO, SEE, MEC ou por instituições de Educação Superior, estes devidamente homologados pelo Conselho Municipal da Educação de Olímpia e publicados na Imprensa Oficial do Município de Olímpia, realizados de **30/06/14 até 30/06/17**, 0,50 (cinquenta centésimos) por certificado **até o máximo de ..... de 3,0 (três) pontos**

#### TOTAL GERAL PARA CLASSIFICAÇÃO

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Nº de filhos: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor

SUB-TOTAL

Unidade Escolar  
SME

Telefone: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Diretor



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 48 de 54



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II (artigo 14 da Resolução nº 7/2017)

Anexo - Contagem de Tempo de Serviço e Títulos (Resolução SME Nº 7, de 01/11/2017)

#### I - Dados do Professor

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME : \_\_\_\_\_ RG : \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_

#### II - Inscrição:

**PEB I**

#### Opções:

Educação Infantil/ Ensino Fundamental/ E.J.A.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Especialização: \_\_\_\_\_

Certificação: \_\_\_\_\_

#### III - Tempo de Serviço (campo de Atuação) até 30/6/2017

a) no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal da Educação de Olímpia e Secretaria de Estado da Educação de São Paulo .....0,003 por dia  
 .....até o máximo de 30,0 pontos  
**SUB-TOTAL.....**

| Nº DE DIAS | PONTOS |
|------------|--------|
|            |        |

#### IV - Títulos ( Campo de Atuação)

- a) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da SME de Olímpia e da SEE, específico do seu campo de atuação: **1,0 (um) ponto** por certificado **até o máximo de 4,0 (quatro) pontos**
- b) Título de Doutor: ..... **6,0 (seis) pontos**
- c) Título de Mestre: ..... **4,0 (quatro) pontos**
- d) certificado de Conclusão de Curso de Especialização, em que conste a avaliação final do mesmo, com duração mínima de 360 horas: **3,0 (três) pontos** por certificado **até o máximo de 6,0 (seis) pontos**
- e) certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, para os docentes graduados, com duração mínima de 180 horas: **2,0 (dois) pontos**, por certificado **até o máximo de 4,0 (quatro) pontos**
- f) certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - **PROFA** realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 horas: .....**2,0 (dois) pontos**
- g) certificado de capacitação do Curso de Extensão Universitária "Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa", realizado pelo Ministério da Educação (MEC) com duração de 180 horas: **2,0 (dois) pontos** por certificado **até o máximo de 4,0 (quatro) pontos**
- h) certificado de conclusão de cursos de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela SMEO, SEE, MEC ou por instituições de Educação Superior, estes devidamente homologados pelo Conselho Municipal da Educação de Olímpia e publicados na

| PONTOS |
|--------|
|        |
|        |
|        |
|        |
|        |
|        |
|        |
|        |



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 49 de 54



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Imprensa Oficial do Município de Olímpia, realizados de 30/06/14 até 30/06/17, 0,50 (cinquenta centésimos) por certificado, até o máximo de ..... 3,0 (três) pontos

SUB-TOTAL : .....

TOTAL GERAL : .....

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |

Olímpia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Diretor

SME Olímpia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela inscrição

INSCRIÇÃO: ( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

\_\_\_\_\_  
Comissão Atribuição Classe/Aulas



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 50 de 54



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III (artigo 14 da Resolução Nº 7/2017)

Anexo - Contagem de Tempo de Serviço e Títulos (Resolução SME Nº 7, de 01/11/2017)

#### I - Dados do Professor

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG :- \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_

#### II - Inscrição:

**PEB II**

( ) Classe Especial/AEE

( ) Educação Física

( ) E.J.A.

Habilitação: \_\_\_\_\_

#### III - Tempo de Serviço (campo de Atuação) até 30/6/2017

a) no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal da Educação de Olímpia e Secretaria de Estado da Educação de São Paulo .....0,003 por dia ..... até o máximo de 30,0 pontos  
 SUB-TOTAL.....

| Nº DE DIAS | PONTOS |
|------------|--------|
|            |        |

#### IV - Títulos ( Campo de Atuação)

- a) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da SMEO e da SEE, específico do seu campo de atuação: **1,0 (um) ponto** por certificado até o máximo de ..... **4,0 (quatro) pontos**
- b) Título de Doutor: ..... **6,0 (seis) pontos**
- c) Título de Mestre: ..... **4,0 (quatro) pontos**
- d) certificado de conclusão de curso de Especialização, em que conste a avaliação final do mesmo, com duração mínima de 360 horas: **3,0 (três) pontos** por certificado até o máximo de ..... **6,0 (seis) pontos**
- e) certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, para docentes graduados com duração mínima de 180 horas: **2,0 (dois) pontos** por certificado até o máximo de ..... **4,0 (quatro) pontos**
- f) certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 horas: ..... **2,0 (dois) pontos**
- g) certificado de capacitação do Curso de Extensão Universitária "Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa", realizado pelo Ministério da Educação (MEC) com duração de 180 horas: **2,0 (dois) pontos** por certificado até o máximo de **4,0 (quatro) pontos**
- h) certificado de conclusão de cursos de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela SMEO, SEE, MEC ou por instituições de Educação Superior, estes

| PONTOS |
|--------|
|        |
|        |
|        |
|        |
|        |
|        |
|        |



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 51 de 54



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

devidamente homologados pelo Conselho Municipal da Educação de Olímpia e publicados na Imprensa Oficial do Município de Olímpia realizados de 30/06/14 até 30/06/17, 0,50 (cinquenta centésimos) por certificado, até o máximo de..... 3,0 (três) pontos

SUB-TOTAL : .....

TOTAL GERAL : .....

Olímpia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Diretor

SME Olímpia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela inscrição

INSCRIÇÃO: ( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

\_\_\_\_\_  
Comissão Atribuição Classe/Aulas



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 52 de 54



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Anexo IV

A que se refere o artigo 15, da Resolução SME nº 7, de 01 de novembro de 2017.

| <b>Data</b>      | <b>Cargo/função</b> | <b>Evento</b>                       | <b>Local</b>    |
|------------------|---------------------|-------------------------------------|-----------------|
| De 21/11 a 24/11 | Titular de Cargo    | Inscrição                           | Unidade Escolar |
| Até 04/12        | Titular de Cargo    | Afixação da Classificação           | Unidade Escolar |
| 11/12            | Titular de Cargo    | Entrega da classificação com anexos | SME             |
| 22/12            | Titular de Cargo    | Afixação da Classificação           | SME             |



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 53 de 54

**DAEMO Ambiental**

**Atos de Pessoal**

**Exoneração**

### PORTARIA N.º 1.141, DE 06 DE NOVEMBRO 2017

*Dispõe sobre exoneração Assessor.*

JOSE AUGUSTO GIANOTTO, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – Daemo Ambiental, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir de 06 de novembro, a Senhora ARIANE CRISTINA CRISTOFOLLO MARTINUSI, portadora do RG n.º 43.718.705-6, do cargo de Assessor Operacional, nomeada através da Portaria nº 980 de 04 de julho de 2.014.

Registre e publique.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – Daemo Ambiental, em 06 de novembro de 2017.

JOSE AUGUSTO GIANOTTO

Superintendente Geral

**Nomeação de servidor**

### PORTARIA N.º 1.142 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Nomeação de Assessor.*

JOSE AUGUSTO GIANOTTO, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

N O M E I A, a partir de 06 de novembro de 2017, ARIANE CRISTINA CRISTOFOLLO MARTINUSI, portadora do R.G. nº 43.718.705-6, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor Setorial, constante da Lei Complementar nº 139, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, em 06 de novembro de 2017.

JOSE AUGUSTO GIANOTTO

Superintendente Geral da DAEMO Ambiental

### PORTARIA N.º 1.143 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Nomeação de Assessor.*

JOSE AUGUSTO GIANOTTO, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

N O M E I A, a partir de 06 de novembro de 2017, JULIA NUNES CASTRO DA COSTA, portadora do R.G. nº 50.648.880-9, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor Operacional, constante da Lei Complementar nº 139, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, em 06 de novembro de 2017.

JOSE AUGUSTO GIANOTTO

Superintendente Geral da DAEMO Ambiental

### PORTARIA N.º 1.144 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Nomeação de Assessor.*

JOSE AUGUSTO GIANOTTO, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

N O M E I A, a partir de 06 de novembro de 2017, ROGERIO SANCHES, portador do R.G. nº 25.796.751, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor Setorial, constante da Lei Complementar nº 139, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre-se e Publique-se.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 91

Página 54 de 54

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, em 06 de novembro de 2017.

JOSE AUGUSTO GIANOTTO

Superintendente Geral da DAEMO Ambiental

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

Órgão licitante: Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia

Pregão Presencial Registro de Preços nº 32/2017 - PA 52/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final em aterro sanitário, de lodo desaguado e demais rejeitos sólidos oriundos das Estações de Tratamento de Esgoto do município de Olímpia, operadas pelo DAEMO Ambiental.

Abertura dos envelopes: 21/11/2017 às 09h30min.

Maiores informações e edital completo na DAEMO AMBIENTAL, à Av. Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo - Olímpia/SP, Tel (17) 3279-2250, pelo site [www.daemo.sp.gov.br](http://www.daemo.sp.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao1@daemo.sp.gov.br](mailto:licitacao1@daemo.sp.gov.br)

Olímpia, 07 de novembro de 2017 – José Augusto Gianotto - Superintendente